

## Direitos, Restrições e Deveres dos Associados ao CBCS

---

O CBCS é uma OSCIP (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público) com a missão de promover a melhoria da qualidade de vida da população brasileira e a preservação de seu patrimônio natural, pelo desenvolvimento e implementação de conceitos e práticas mais sustentáveis e que contemplem as dimensões social, econômica e ambiental da cadeia produtiva da indústria da construção civil. Seu quadro associativo é composto de pessoas físicas e jurídicas com direitos, benefícios, deveres e restrições perante a entidade.

### Direitos e benefícios

São direitos e benefícios de todos os Associados do CBCS, de qualquer categoria, ressalvadas eventuais exceções:

- a. Participar livremente em todos os grupos de trabalho - Comitês Temáticos;
- b. Receber desconto em eventos promovidos pelo CBCS;
- c. Ter seu nome completo divulgado na área de associados do site CBCS (Categoria Profissional e Estudante);
- d. Ter o nome da empresa e link para website divulgado na área de associados do site CBCS (Categoria Empresa);
- e. Acessar a área restrita de conteúdo no site, com limite de 3 contatos no caso de associado pessoa jurídica;
- f. Receber Boletins Informativos sobre o setor da construção civil;
- g. Participar da produção de referências técnicas e orientativas elaboradas no âmbito dos Comitês Temáticos, com cessão de créditos da colaboração;
- h. Sugerir à Diretoria do CBCS temas a serem abordados em atividades e eventos;
- i. Acessar patrocínio de iniciativas exclusivas do CBCS;
- j. Participar com direito a voz e voto nas Assembleias Gerais;
- k. Votar e ser votado para a eleição dos membros do Conselho Deliberativo, de acordo com demais disposições estatutárias;
- l. Candidatar-se à uma vaga no Conselho Deliberativo, caso se disponham a colaborar para consecução do objetivo social do CBCS, ressalvadas as demais disposições estatutárias;
- m. Convidar novos Associados, em conformidade com as demais disposições estatutárias;

- n. Requerer à Diretoria a convocação de Assembleia Geral ou fazê-lo diretamente, juntamente com 1/5 (um quinto) dos associados;
- o. Ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios e prestações de contas;
- p. Desligar-se apresentando pedido formal de desligamento à Diretoria, respeitadas as demais disposições estatutárias.

Exceção: O uso da logomarca "CBCS - Instituição filiada" é restrito aos associados pessoas jurídicas.

### Restrições

São restrições que devem ser observadas por todos os Associados do CBCS, de qualquer categoria, ressalvadas eventuais exceções:

- a. Utilizar o logotipo do CBCS, que é restrito à entidade, não sendo permitido seu uso pelos associados;
  - i. Exceção: os Associados pessoas jurídicas podem fazer uso da logomarca "CBCS - Instituição filiada", de acordo com termo de uso da logomarca;
- b. Reproduzir qualquer conteúdo de autoria do CBCS, sem prévia autorização ou atribuição dos créditos;
- c. Apenas Associados que compõem os Órgãos do CBCS, conforme definido pelo estatuto, podem representar e se manifestar em nome da entidade, em suas áreas de competência, com prévia autorização da diretoria e preferencialmente acompanhados de assessoria de imprensa, sobre assuntos consolidados internamente;
- d. O vínculo de Associado CBCS não tem o papel de acreditação da prática profissional ou aprovação dos processos adotados pelas empresas associadas, sendo que qualquer forma de capacitação atribuída pelo CBCS estará associada à emissão de certificado;
- e. A inadimplência da taxa de contribuição do associado junto ao CBCS resultará no seu desligamento compulsório.
- f. Em casos de atividades criminosas, ou do associado atuar em atividades que conflitam com os objetivos, missão, visão e valores do CBCS, na ocorrência de qualquer um destes casos, ou de outras disposições prevista no Estatuto, dependendo da sua gravidade, o CBCS, mediante decisão do Conselho Deliberativo, poderá excluir o associado, garantindo a este o direito de plena defesa previsto no Estatuto.

## Deveres

Visando garantir o bom andamento e funcionamento das atividades da entidade, os Associados do CBCS, de qualquer categoria, se comprometem a:

- a. Ser pontual no pagamento de sua contribuição associativa;
- b. Atender às restrições e deveres impostos a todos os Associados;
- c. Manter o respeito às condições estabelecidas no "Termo de Compromisso";
- d. Manter os dados cadastrais atualizados junto ao CBCS;
- e. Manter a regularidade e idoneidade da empresa durante o período que se mantiver como associado.
- f. Evitar a incidência de práticas com impactos sociais e ambientais;
- g. Cooperar para o desenvolvimento, incremento e expansão das atividades do CBCS e para o prestígio e credibilidade da instituição, difundindo seus objetivos e ações;
- h. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto do CBCS, as disposições regulamentares, as resoluções do Conselho Deliberativo e as deliberações da Assembleia Geral dos Associados;
- i. Comunicar à Diretoria, por escrito, no caso de Associado pessoa jurídica, quais serão as pessoas que poderão representá-lo, com poder de decisão, perante as reuniões e assembleias realizadas pela Associação;
- j. Contribuir para a salvaguarda do patrimônio da entidade;
- k. Exercer os cargos ou funções para os quais venham a ser eleitos ou nomeados, conforme demais disposições Estatutárias;
- l. Avisar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sua intenção de desligar-se da Associação, dela se retirando, se for o caso, quite com todas suas obrigações.
- m. Em caso de cancelamento da filiação, a Pessoa Física será reembolsada no valor correspondente a 80% do valor anual pago, descontando-se 1/12 do restante para cada mês decorrido após a data do pagamento.

---

## Sobre o CBCS

### **CBCS - Conselho Brasileiro de Construção Sustentável**

O Conselho Brasileiro de Construção Sustentável foi constituído em agosto de 2007 com o objetivo de induzir o setor da construção a utilizar práticas mais sustentáveis que venham melhorar a qualidade de vida dos usuários, dos trabalhadores e do ambiente que cerca as edificações. O Conselho é resultado da articulação entre lideranças empresariais, pesquisadores, consultores, profissionais atuantes e formadores de opinião.



### **Visão de Futuro**

CBCS busca constituir-se como uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público forte, coesa e participativa que, orientada pela ética e transparência de suas ações, seja reconhecida por seus pares nacionais e internacionais, como líder da busca da sustentabilidade ambiental, social e econômica em toda a cadeia produtiva da Construção Civil, no Brasil.

### **Missão**

Promover a melhoria da qualidade de vida da população brasileira e a preservação de seu patrimônio natural, pelo desenvolvimento e implementação de conceitos e práticas mais sustentáveis e que contemplem as dimensões social, econômico e ambiental da cadeia produtiva da indústria da construção civil.